

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, CENTRAIS DE ALARMES E SENSORES DE PRESENÇA INFRAVERMELHO IVP PET, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CFTV DE CÂMERAS FIXAS IP 1230 E 3230 (B ou D) COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CFTV NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DO TIPO ALARME COM SENSORES DE MOVIMENTO E CÂMERAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>I) IMPLANTAÇÃO POR COMODATO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO; RESSALVADO QUE TODO O SISTEMA MUNICIPAL PODERÁ RECEBER NO MÍNIMO OS SEGUINTESS EQUIPAMENTOS ASSIM ESPECIFICADOS:</p> <p>A) 200 (DUZENTAS) CÂMERAS IP 1230 (B ou D), COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS IP (B ou D), QUE OFEREÇA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO E INFRAVERMELHO, COM LENTE 2.8MM OU SUPERIOR;</p> <p>B) 04 (QUATRO) NVR DE 16 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV;</p> <p>C) 08 (OITO) NVR DE 8 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV;</p> <p>D) 12 (DOZE) NVR DE 4 CANAIS QUE VISUALIZE E GRAVE CÂMERA DE SEGURANÇA COM TODOS OS PROTOCOLOS CFTV INCLUSO COM HD DE 2TB A 4TB;</p> <p>E) 24 (VINTE E QUATRO) FONTES PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS COM POTENCIAL</p>	UND	24	1.275,00	30.600,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

<p>REAL DE 64W, BIVOLT AUTOMÁTICO, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA NA IMAGEM E COM 12,8VCC/5A PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS DE CABO;</p> <p>F) 24 (VINTE E QUATRO) PROTETOR ELETRÔNICO DE 4 TOMADAS DUPLAS PROTEÇÃO COM CHAVE INTELIGENTE CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E VARISTOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO, COM INDICADOR LUMINOSO E FUSÍVEL PROTETOR;</p> <p>G) 24 (VINTE E QUATRO) RACK CAIXA METÁLICA GABINETE PARA ALOJAR DVR, COM FECHADURA COM CHAVE NA PORTA, COM MEDIDAS MÍNIMA DE (A X L X P): 35,5 X 42,5 X 8,5 CM;</p> <p>H) CABO LAN CAT5, 100% COBRE, SENDO NECESSÁRIO NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) CAIXAS COM 305 METROS CADA CAIXA;</p> <p>I) 200 (DUZENTOS) CONECTORES P/4;</p> <p>J) 200 (DUZENTOS) CONECTORES RJ45;</p> <p>II) SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CENTRAIS DE ALARMES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPOSTO POR NO MÍNIMO:</p> <p>A) 24 (VINTE E QUATRO) CENTRAIS DE ALARME COM FIO OU SEM FIO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, MONITORÁVEL COM MODULO GPRS ETHERNET, PARA ATÉ 20 ZONAS, COM TECLADOS PARA NO MPINIMO 90 USUÁRIOS COM DIFERENTES PERMISSÕES;</p> <p>B) 200 (DUZENTOS) SENSORES DE PRESENÇA INFRAVERMELHO IVP PET, COM FIO OU SEM FIO PASSIVO;</p> <p>C) 24 (VINTE E QUATRO) SIRENES COM FIO OU SEM FIO 9 A 15 VDC/105 DB;</p> <p>D) 24 (VINTE E QUATRO) BATERIA SELADA 12V/7A UP 1270SEG;</p> <p>E) CABEAMENTO COM CABO LAN 4 PARES 100% COBRE. A QUANTIDADE DE CABOS DEVE CONTEMPLAR TODAS AS UNIDADE COM ESPECIFICAÇÃO "PONTO/UNIDADE" QUE SE</p>				
---	--	--	--	--

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

	<p>REFERE AOS PRÉDIOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES/PRÉDIOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>III) FORNECIMENTO DE INTERNET A) A INTERNET A SER UTILIZADO PELOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS QUE SE REFERE A ESTE LOTE É DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO CONTRATANTE (PREFEITURA).</p> <p>IV) INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p>				
02	<p>MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CÂMERAS E ALARMES ESPECIFICADAS NO ITEM 1 DESTE LOTE, AUXILIANDO A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL NOS PONTOS INSTALADOS EM DIVERSAS PRÉDIOS PÚBLICOS (ZONA URBANA E ZONA RURAL), GARANTINDO TOTAL INTEGRIDADE DAS IMAGENS CAPTURADAS, COM MONITORAMENTO TOTALIZANDO ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES POR MÊS DE MANUTENÇÃO.</p>	MÊS	12	1.549,00	18.588,00
VALOR TOTAL:					49.188,00
LOTE 2 - CÂMERAS DE RUA					
01	<p>IMPLANTAÇÃO POR COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS FIXAS IP 3230 (B ou D), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA; RESSALVADO QUE TODO O SISTEMA MUNICIPAL PODERÁ RECEBER NO MÍNIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, ASSIM ESPECIFICADOS: A) 21 (VINTE E UM) CÂMERAS FIXAS IP 3230 (B ou D), CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CONECTORES, CABEAMENTO COM CABO LAN</p>	UND	21	1.183,50	24.853,50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

	<p>100% COBRE NA QUANTIDADE NECESSÁRIA E DEMAIS COMPONENTES PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA; B) 01 (UM) NVD 1432; E C) SWITCHES POWER OVER ETHERNET 5 PORTAS SENDO UMA DE ENTRADA E 4 DE SAÍDAS SF500 OU SUPERIOR.</p> <p>A INSTALAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> SERÃO 7 (SETE) PONTOS, SENDO CADA PONTO COMPOSTO POR 3 (TRÊS) CÂMERAS 				
02	<p>MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CÂMERAS ESPECIFICADAS NO ITEM 1 DESTA TABELA, AUXILIANDO A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL NOS PONTOS INSTALADOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS (ZONA URBANA E ZONA RURAL) COM FORNECIMENTO DE INTERNET DE EXCELENTE QUALIDADE (OFERTANDO A CADA CÂMERA O MÍNIMO DE 300MBPS PARA DOWNLOAD E 300 MBPS PARA UPLOAD) GARANTINDO TOTAL INTEGRIDADE DAS IMAGENS CAPTURADAS, E COM INTERNET DE 1GB PARA A CENTRAL DE MONITORAMENTO TOTALIZANDO ATÉ 07 UNIDADES/PRÉDIO POR MÊS DE MANUTENÇÃO.</p>	MÊS	12	8.550,00	102.600,00
VALOR TOTAL: CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.					127.453,50

● **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- Prefeitura Municipal;
- CRAS;
- Creas;
- Garagem;
- Ginásio O carequinha;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

- Ginásio Aristofanes;
- Campo de futebol;
- Creche Tia Neuman;
- Escola José Maria;
- Biblioteca;
- Centro de saúde;
- Secretaria de saúde;
- Secretaria de obras;

➤ **Zona rural:**

- Escola Manoel Catarino;
- Escola Lauro Miranda;
- Escola Antônio Miranda;
- Escola São Daniel;
- Posto de saúde Serra do meio;
- Posto de saúde Jatuarana;
- Posto de saúde Macambira.

● **VIAS PÚBLICAS**

➤ O sistema de monitoramento de vias públicas abrangerá 7 (sete) pontos de instalação, cujas localizações específicas serão determinadas posteriormente pela Administração, conforme critérios técnicos e de segurança.

1.2. Os itens objeto da presente contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por até 10 (dez) anos.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será continuada conforme a definição da administração seguindo o descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se no item anterior e seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica com sistema de monitoramento por câmeras, centrais de alarmes e sensores de presença infravermelho (IVP PET), bem como serviços de instalação de equipamentos CFTV de câmeras fixas IP 3230, com manutenção preventiva e corretiva no sistema de CFTV, no Município de Bodó/RN (áreas urbana e rural), encontra sua fundamentação na imperativa necessidade de promover e garantir a segurança pública e patrimonial da localidade. Atualmente, o Município de Bodó/RN, tanto em suas áreas urbanas quanto rurais, confronta-se com vulnerabilidades significativas em sua infraestrutura de segurança. A ausência de um sistema de monitoramento moderno e eficaz tem se traduzido em desafios crescentes relacionados a furtos, vandalismo e outras ocorrências criminais, impactando diretamente a qualidade de vida da população e a preservação do patrimônio público e privado. Essa lacuna impede uma resposta rápida e eficiente das forças de segurança, além de minar a sensação de tranquilidade dos cidadãos, tornando a implementação de um sistema robusto de monitoramento por câmeras uma resposta direta e indispensável a essa necessidade premente.

A contratação proposta justifica-se pelos múltiplos benefícios estratégicos que trará à gestão da segurança municipal, agindo como um poderoso fator inibidor de ações criminosas e reduzindo a incidência de delitos. O monitoramento ininterrupto de pontos estratégicos permitirá a identificação imediata de situações de risco, possibilitando uma articulação mais ágil e eficaz com as autoridades policiais e de segurança. As imagens e dados coletados pelo sistema de CFTV serão provas fundamentais para auxiliar as investigações criminais, contribuindo para a identificação e responsabilização dos infratores, enquanto a tecnologia avançada das câmeras fixas IP, aliada aos sensores de presença e centrais de alarme, assegurará uma proteção mais robusta ao patrimônio. Adicionalmente, a implementação de um sistema moderno e visível elevará a sensação de segurança dos munícipes, fomentando o uso dos espaços públicos e a confiança nas instituições.

É crucial destacar que a justificativa para a contratação não se restringe à mera instalação de equipamentos. A especificação de câmeras fixas IP 3230, juntamente com centrais de alarmes e sensores IVP PET, garante o emprego de tecnologia de ponta, essencial para a eficácia do sistema. A natureza contínua dos serviços assegura que o sistema não apenas seja implementado, mas também operado e monitorado de forma ininterrupta por uma equipe especializada, garantindo sua plena funcionalidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. Por fim, a inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é fundamental para a sustentabilidade do investimento, evitando falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e garantindo o rápido

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

restabelecimento de qualquer disfunção, assegurando a continuidade do monitoramento sem interrupções críticas.

Diante do exposto, a crescente demanda por segurança torna esta contratação uma medida de caráter urgente e de inquestionável interesse público. Ao investir em um sistema de segurança eletrônica abrangente e profissionalmente gerenciado, o Município de Bodó/RN reafirma seu compromisso com a proteção de seus cidadãos e de seu patrimônio, promovendo um ambiente mais seguro, produtivo e harmonioso para todos. Esta contratação se justifica, portanto, como uma medida estratégica, eficiente e necessária para aprimorar significativamente a segurança em Bodó/RN, representando um investimento fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Descrição da Solução:

4.1.1. A solução técnica centraliza-se na implantação de um Sistema Integrado de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Alarmes. Este sistema compreenderá:

- **Câmeras Fixas IP 3230:** Complementarão a cobertura, sendo instaladas em locais fixos que demandam monitoramento contínuo de áreas específicas, também com resolução HD, visão noturna e proteção adequada para uso externo.
- **Centrais de Alarmes:** Serão instaladas em locais vulneráveis ou de interesse municipal para detecção de intrusões, permitindo a conexão com diversos tipos de sensores.
- **Sensores de Presença Infravermelho IVP PET:** Serão utilizados em conjunto com as centrais de alarmes, com tecnologia que minimiza alarmes falsos causados por pequenos animais, focando na detecção eficaz de pessoas.
- **Infraestrutura de Rede e Energia:** Toda a estrutura de cabeamento (fibra óptica ou rede UTP de alta qualidade), pontos de energia, switches, roteadores e servidores para o VMS (Video Management System) será projetada e instalada para garantir a conectividade e o funcionamento ininterrupto do sistema.
- **Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS):** Uma plataforma robusta será implementada para o gerenciamento centralizado de todas as câmeras, com funcionalidades de gravação contínua e por eventos, busca inteligente de imagens, exportação de vídeos, acesso seguro e hierarquizado, e capacidade de integração futura.
 - **Central de Monitoramento 24/7:** As imagens e alertas serão transmitidos para uma central de monitoramento operada por profissionais qualificados, permitindo a vigilância ininterrupta e a pronta resposta, com armazenamento de imagem de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2. Ciclo de Vida do Objeto:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ n°. 01.612.374/0001-20

✓ **Fase de Concepção e Projeto:**

- **Descrição:** Definição das necessidades de segurança, objetivos do sistema, especificação técnica dos equipamentos (câmeras, alarmes, VMS) e desenho da arquitetura de solução.
- **Fatores Chave:** Qualidade da análise inicial, especificações técnicas adequadas e expertise do projeto.
- **Gestão:** Registro inicial de ativos e estabelecimento de metas de desempenho;

✓ **Comissionamento e Testes Iniciais:**

- **Descrição:** Configuração dos sistemas (rede, VMS), testes funcionais completos (gravação, alertas), validação da integração e treinamento de operadores.
- **Fatores Chave:** Rigor dos testes e otimização das configurações.
- **Gestão:** Validação de registros de ativos e captura de dados de desempenho em operação.

✓ **Operação Normal e Manutenção Rotineira:**

- **Descrição:** Uso diário do sistema para monitoramento contínuo, geração de gravações e alertas. Realização de verificações visuais e pequenos ajustes operacionais.
- **Fatores Chave:** Condições ambientais, estabilidade elétrica e desgaste natural por uso.
- **Gestão:** Registro de incidentes e monitoramento contínuo de parâmetros operacionais.

✓ **Manutenção Preventiva e Corretiva:**

- **Descrição:** Manutenções programadas para evitar falhas (limpeza, atualizações) e reparos/substituições para corrigir mau funcionamento inesperado.
- **Fatores Chave:** Regularidade da manutenção preventiva, qualidade dos reparos e agilidade no atendimento (SLAs).
- **Gestão:** Histórico de manutenção detalhado, monitoramento preditivo para antecipar falhas e otimizar planos.

✓ **Modernização ou Upgrade:**

- **Descrição:** Atualização de componentes (hardware, software) para incorporar novas tecnologias, melhorar desempenho ou expandir funcionalidades.
- **Fatores Chave:** Avanços tecnológicos, compatibilidade e disponibilidade orçamentária.
- **Gestão:** Planejamento da vida útil econômica dos ativos e justificativa de investimentos em atualização.

✓ **Descomissionamento e Descarte ou Reciclagem**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

- **Descrição:** Retirada de equipamentos ao fim da vida útil, exclusão segura de dados e descarte ou reciclagem ambientalmente responsável.
- **Fatores Chave:** Viabilidade econômica (custo de reparo vs. substituição) e regulamentações ambientais.
- **Gestão:** Registro de baixa de ativos e uso de dados históricos para planejamento de futuras aquisições.

4.3 Em caso de defeito ou problema de qualquer natureza, a contratada terá um prazo máximo de até 24 horas para implementar a solução necessária. É de responsabilidade exclusiva da contratada providenciar e enviar o profissional qualificado para realizar os reparos ou serviços necessários para sanear o problema identificado, garantindo a resolução dentro do prazo estabelecido.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

5.2 - Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado.

5.3 O objeto pode ser classificado como de serviço contínuo, por ser de uso diário, comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.4 O objeto deverá estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

5.5. O objeto deverá estar em conformidade com as orientações dos órgãos responsáveis por padrões de qualidade e segurança dos produtos e serviços.

5.6 Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

5.6 A Prestação dos serviços deverá ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.6.1 A execução do serviço deverá ser realizada nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Bodo/RN.

5.7 Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana e feriados, devendo a empresa contratada fornecer os insumos e equipamentos necessários a execução do serviço.

5.8 A Contratada assumirá todas as responsabilidades enquanto o veículo estiver em sua posse para a execução do serviço, exceto para o material necessário para a instalação dos equipamentos indicados no item 2 da tabela.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ n°. 01.612.374/0001-20

5.9 Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a realização dos serviços estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante.

5.10 Sistema de Monitoramento por câmeras com fornecimento de materiais e equipamentos composto por no mínimo: a) 200 (duzentos) Câmeras IP (1230 B ou D) que ofereça imagens em alta definição convencionais com lentes de no mínimo 2.8mm e infravermelho; b) 04 (quatro) NVD de 16 canais que visualize e grave câmera de segurança com todos os protocolos CFTV; c) 08 (oito) NVD de 8 canais que visualize e grave câmera de segurança com todos os protocolos CFTV; d) 12 (doze) NVD de 4 canais que visualize e grave câmera de segurança com todos os protocolos CFTV, todos NVD devem possuir HD de 2TB a 4TB; e) 24 (vinte e quatro) fontes para alimentação de câmeras com potencial real de 64W, bivolt automático, filtro contra interferência na imagem e com 12,8Vcc/5A para compensação de perdas de cabo; f) 24 (vinte e quatro) Protetor eletrônico de 4 tomadas duplas proteção com chave inteligente contra curto-circuito, sobrecarga e varistor contra surtos de tensão, com indicador luminoso e fusível protetor; g) 24 (vinte e quatro) *Rack* Caixa metálica gabinete para alojar NVD, com fechadura com chave na porta, com medidas mínima de (A x L x P): 35,5 x 42,5 x 8,5 cm; h) Cabeamento: cabo LAN 100% cobre; i) 200 (duzentos) conectores P/4.

5.11 Sistema de Monitoramento por centrais de alarmes com fornecimento de materiais e equipamentos composto por no mínimo: a) 24 (vinte e quatro) centrais de alarme com fio ou sem fio, monitorável para até 20 zonas, com teclados com fio ou sem fio para no mínimo 90 usuários com diferentes permissões; b) 200 (duzentos) sensores de presença infravermelho IVP PET, com fio ou sem fio passivo, 2 níveis de sensibilidade, ângulo de 90° e alcance de 12m – PET 20Kg; c) 24 (vinte e quatro) sirenes com fio 9 a 15 VDC/105 dB; d) 24 (vinte e quatro) bateria selada 12v/7a UP 1270SEG; e e) cabeamento com Cabo Lan 4 pares 100% cobre.

5.12 PARA O LOTE II: Serviços de instalação de equipamentos CFTV de câmera *fixa* com instalação de materiais e equipamentos composto por no mínimo:

a) câmeras fixas IP 3230, caixa de proteção para conectores, cabeamento com cabo LAN na quantidade necessária e demais componentes para o devido funcionamento do sistema; e

b) *Switches Power Over Ethernet* 5 portas sendo uma de entrada e 4 de saídas SF500 ou superior, acrescidos de *internet* de excelente qualidade, ofertando a cada câmera o mínimo de 300 Mbps para download e 300 Mbps *upload*, garantindo total integridade das imagens capturadas, e com *internet* de 1GB para a central de monitoramento.

c) A *internet* que se referente o item anterior é apenas para os equipamentos do LOTE II.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.3.1. Será exigida garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser majorada para até 10% (dez por cento) mediante justificativa de complexidade

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

técnica e riscos envolvidos, conforme Art. 98 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade da garantia será escolhida pela contratada entre as opções previstas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo para início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente por sua efetiva prestação pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento da cobertura adequada a cada sinistro, com a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

• **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR LOTE:

Considerando a natureza dos itens/ lote a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens/ lote por grupo:

1. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

2. Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens/ lote (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

3. É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens/ lote isolados exigirá elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU nº 5.301/2013 – 2ª Câmara).

Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens/ lote de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ**

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

● **Exigências de habilitação**

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CONFEA, e possuir responsável técnico para capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes do objeto da licitação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ n°. 01.612.374/0001-20

9.6.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor global estimado desta é de R\$ 127.453,50 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Rejeitar o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Efetuar e entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 12.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, n° 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ n°. 01.612.374/0001-20

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Responsabilizar-se pela realização dos serviços nos locais e condições detalhadas neste Termo de Referência.

12.1.8. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

12.9 Considerando a essencialidade dos serviços prestados e os prejuízos significativos que podem ser causados pela interrupção dos mesmos em caso de defeito ou paralização, a Contratada se compromete a sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeito após ser formalmente notificada pela Contratante.

Para fins de cumprimento desta obrigação, a Contratada deverá:

12.9.1. Manter um sistema de atendimento de ocorrências 24/7 para receber notificações da Contratante.

12.9.2. Atender às notificações da Contratante dentro do prazo máximo de 04 (quatro) horas, iniciando as ações corretivas necessárias.

12.9.3. Regularizar a situação dentro de um prazo máximo de 04 (quatro) horas após o início das ações corretivas, ou conforme acordado entre as partes com base na complexidade do problema.

12.9.4. Manter a Contratante informada sobre o andamento das ações corretivas e o prazo previsto para a resolução completa da ocorrência.

12.9.5. Implementar, quando aplicável, planos de contingência para minimizar o impacto de futuras interrupções.

12.9.6 A Contratada será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de sua falha em sanar os defeitos ou paralisações dentro dos prazos estabelecidos, incluindo, mas não se limitando a perdas financeiras diretas e indiretas, danos à reputação e outros prejuízos mensuráveis.

12.9.7 A Contratante se reserva o direito de auditar e fiscalizar o cumprimento destas obrigações pela Contratada, bem como de aplicar penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE BODÓ

Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000
CNPJ nº. 01.612.374/0001-20

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação: 2041: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Bodó/RN, 25 de novembro de 2025.

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Secretária Municipal de Administração